



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018

Autor

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art.6º da MP nº 832/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O processo de fixação dos preços mínimos contará com a participação **ampla e plural** dos representantes das cooperativas de transporte de cargas e dos sindicatos de empresas de transportes e de transportadores autônomos de cargas.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca garantir que o processo de fixação dos preços mínimos do transporte rodoviário ocorra com uma representação ampla e plural dos atores relevantes do setor.

PARLAMENTAR